

LEI N° 1.260, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 763 de 22 de março de 2013, que concede subvenção à Associação dos Músicos de Várzea Alegre – AMCVA e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 760 de 22 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação dos Músicos de Várzea Alegre – AMCVA, entidade civil sem fins lucrativos, subvenção no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) ao ano, a ser repassada em parcelas mensais.

Parágrafo Único – A subvenção de que trata o “caput” deste artigo destina-se à manutenção e custeio da Associação dos Músicos de Várzea Alegre – AMCVA, de acordo com o seu estatuto.”

Art. 2º. O parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 760 de 22 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A prestação de contas dos recursos despendidos será feita mensalmente, sem o que ficará a entidade impedida de receber novos recursos."

Art. 3º. O artigo 3º da Lei nº 760 de 22 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, sob a rubrica: 13.392.0306.2.091.0000 3.3.50.43.00."

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará,
em 10 de março de 2022.


JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”

CNPJ: 07.539.273/0001-58

PUBLICADO
no Diário Oficial dos Municípios do
Estado do Ceará (APRECE),
nº 2910, de 11/03/2022,
pág(s) 83-84, nos termos da Lei
Municipal nº 1.076, de 27 de fevereiro
de 2019.

